DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos Administrativos	5
Convênios	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Classificação	6
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública - Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2016.06.17 08:14:34 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.473/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, MANTENEDORA DO HOSPITAL BENEFICENTE JOSÉ PIRONDI, OBJETIVANDO CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E BENS, QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, a fim de formalizar a cessão de funcionários municipais, com a finalidade de prestarem serviços de saúde no atendimento à população.

Artigo 2º - Os servidores municipais a serem cedidos para a Associação Beneficente de Pirangi, são os seguintes:

a) Seis (6) técnicos de enfermagens;

b) Dois (2) Enfermeiros;

c) Um (1) Técnico de Raio X;

d) Um (1) Escriturário;

e) Duas (2) Recepcionistas;

f) Uma (1) Servente.

Parágrafo único – Os servidores municipais cedidos deverão obedecer às normas de serviço interna, além de outras ao atendimento à saúde, bem como marcarão o ponto de entradas e saídas, as quais serão encaminhadas ao RH da Prefeitura para elaboração da folha de pagamento.

Artigo 3º - Caberá, ainda, ao MUNICÍPIO DE PIRANGI, as seguintes obrigações:

a) Realizar compras e manter o estoque de materiais e medicamentos utilizados no pronto atendimento;

b) Manutenção e reposição dos equipamentos;

c) Consumo de energia elétrica, oxigênio e gastos de água e esgotos;

d) Ambulância para remoção de pacientes, com custos sob expensas da Prefeitura, e;

e) Uma linha telefônica para atendimento (3386-1415).

Artigo 4° – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessárias, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: UJCVWUZX

LEI Nº. 2.474/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

"ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.320/13, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.431, de 24/06/2015, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2016, as seguintes ações:

Ações: 2.018 – Manutenção de Água e Esgoto

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Credito Adicional Especial, no valor de R$.1.390.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120130 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água

175120130.2.018 – Manutenção de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R$.120.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R$.1.220.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R$.50.000,00

Parágrafo Único: Fica ainda autorizado a suplementação de 20% (vinte por cento) dos valores decorrentes da autorização a que se refere o "caput".

Artigo 3º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 em sua atual redação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: LFTK7TQ2

LEI Nº. 2.475/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$.5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 - Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.1.030 – Aquisição de equipamentos e mobiliários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Convênio Federal

Valor: R$.5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 4LFBCQSU

Decretos

DECRETO Nº. 2700/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.474/2016, de 15/06/2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um Credito Adicional Especial, no valor de R$.1.390.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120130 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água

175120130.2.018 – Manutenção de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R$.120.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R$.1.220.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R$.50.000,00

Parágrafo Único: Fica ainda autorizado a suplementação de 20% (vinte por cento) dos valores decorrentes da autorização a que se refere o "caput".

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, a que alude o inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 em sua atual redação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: UXMKN2JN

DECRETO Nº. 2701/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.475/2016, de 15/06/2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$.5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 - Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.1.030 – Aquisição de equipamentos e mobiliários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Convênio Federal

Valor: R$.5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no item I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: PM1849AI

Atos Administrativos

Convênios

TERMO DE REPASSE nº 11/2016

Partes: MUNICÍPIO DE PIRANGI e CRAJ – CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO A JUVENTUDE DE PIRANGI

Objeto: Transferência de recursos financeiros sob a forma de subvenção o desenvolvimento, pelos participes, de ações e instrumentos capazes de promover o crescimento pessoal e social do adolescente, ministrando noções de cidadania, acompanhamento social e psicológico junto à escola, família e comunidade; promovendo inserção no meio social e mercado de trabalho, e o fortalecimento dos vínculos familiares, com objeto de prevenção à dependência química, além de capacitar a equipe envolvida no trabalho.

Prazo: 01 de Junho à 31 de Dezembro de 2016.

Valor: R$ 24.000,00

Dotação orçamentária: 02.09 – 08.244.0052.2.047 – 3.3.50.43.00

Data da assinatura: 15 de junho de 2016.

Município de Pirangi, 16 de junho de 2016.

Brás de Sarro – Prefeito Municipal

Código Localizador: AD5UTX9M

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 – CEP: 15.820-000 - Pirangi/SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2016

O Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Seletivo Administrativo nº 01/2016 realizado no dia 05/06/2016:

PEDAGOGIA				
Classif.	**Candidato**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**
1º	Vanessa Aparecida de Oliveira	47.158.525-7	17/12/1990	25,00
2º	Marieli Garbin Guarnieri Bernardes	41.457.258-0	01/02/1983	21,00
3º	Maria Silvia Ap. da Silva Escame	26.615.387-2	25/05/1969	19,00
4º	Giseli Aparecida Bombonato	47.098.977-4	07/09/1990	19,00
5º	Cristiane Borghi Gava A. de Paula	21.381.875.9	24/01/1972	18,00
6º	Natália de Cássia Girolli	48.989.158-5	26/12/1996	18,00
7º	Cássia Carolina Lindolfo		16/02/1994	17,00
8º	Luciana Aparecida Mogentale Marino	28.619.087-4	16/09/1978	16,00
9º	Daise Scardelato	40.520.587-5	20/02/1988	16,00
10º	Cinara Aparecida Bárbera Alves	32.089.584-1	30/10/1980	15,00
11º	Daniele Fernanda Villa	41.583.337-1	21/09/1981	15,00
12º	Debora Dionelli Brefere Cassoli	40.620.413-5	02/06/1984	15,00

PSICÓLOGO				
Classif.	**Candidato**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**
1º	Bruna Graciano Sardinha Pontes	46.827.120-X	11/12/1990	29,00
2º	Juliana Raquel Betoschi	41.906.147-2	16/05/1984	25,00
3º	Euder Quintino de Oliveira Junior	43.718.825-5	12/02/1984	24,00
4º	Guilerme Souza Peraro	46.072.868-4	13/03/1989	23,00
5º	Mariana Gonçalves Guniero	46.071.410-7	19/03/1989	23,00
6º	Janaina de Fátima Vidotti	48.196.983-4	18/08/1992	23,00
7º	Juliana Andressa Ulian	48.840.277-3	25/07/1993	23,00
8º	Fabiana Bossi Falconi	43.772.601-0	21/03/1984	22,00
9º	Maristele Renata Gallo	46.839.336-5	09/10/1990	22,00
10º	Ninive Mayara Ferraz	47.479.290-0	11/01/1991	22,00
11º	Mariana Alves Porto	47.772.586-7	18/08/1991	22,00
12º	Natália Maria Carnelossi	41.098.382-2	12/07/1983	21,00

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 – CEP: 15.820-000 - Pirangi/SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

13º	Hellen Albani Buzetti	47.925.221-X	24/01/1992	21,00
14º	Larissa Angelo Pereira	48.965.113-6	08/11/1992	21,00
15º	Lorayne Apparecida Camara	44.668.482-X	18/05/1989	20,00
16º	Camila Martins Lion	44.567.453-2	30/08/1989	20,00
17º	Michele da Silva	46.621.702-X	28/06/1990	20,00
18º	Daiane Monique Serafim	48.533.494-X	21/10/1992	20,00
19º	Caroline Fernanda Barbosa	48.534.062-8	18/11/1992	20,00
20º	Isabel Cristina da Silva	26.347.168-X	27/07/1976	19,00
21º	Giuliana Fornazari	44.524.222-X	19/09/1989	19,00
22º	Letícia Sanches Miki	47.126.914-1	09/01/1991	19,00
23º	Maise Izilda Sala	48.966.618-8	28/01/1993	18,00
24º	Taís Rodrigues Galvão	48.998.375-3	04/07/1993	18,00
25º	Aline Hortolan	41.236.559-5	09/01/1985	17,00
26º	Sabrina Barbosa da Silva	45.995.965-7	11/05/1989	17,00
27º	Larissa Grassetti de Lima	48.126.611-2	07/05/1992	17,00
28º	Erica Aparecida Pereira	47.936.254-3	27/12/1991	16,00
29º	Caroline Carózio	48.345.134-4	24/08/1992	16,00
30º	Amanda Helena de Moraes	41.456.597-6	07/10/1987	15,00
31º	Miriam Correa P. de Carvalho Palhares	46.501.893-2	11/02/1991	15,00

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 15 de Junho de 2016.

Brás de Sarro
Prefeito do Município

Código Localizador: W5AWEOCI

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 – CEP: 15.820-000 - Pirangi/SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO Nº. 02/2016

O Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais Legislações pertinentes, torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Seletivo para Estagiário nº 02/2016 realizado no dia 05/06/2016:

ADMINISTRAÇÃO				
Classif.	**Candidato**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**
1º	Letícia Pestillo	45.912.737-8	18/06/1997	20,00
2º	Talita Alves de Lima	43.077.095	25/02/1998	15,00

ENGENHEIRO AGRÔNOMO				
Classif.	**Candidato**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**
1º	Antonio Carlos Chierati Junior	41.757.420-4	15/04/1995	17,00
2º	Dora Scalisse de Matos	36.508.070-6	24/04/1995	15,00

PEDAGOGIA				
Classif.	**Candidato**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Pontuação**
1º	Ana Paula Rigotto dos Santos	40.620.725-2	03/08/1986	24,00
2º	Maria Aparecida Melo	6.243.373-6	07/09/1971	21,00
3º	Joice Daniela dos Santos Pin	42.181.926-1	02/11/1985	21,00
4º	Elis Regina Martoneto	22.622.746-7	01/03/1973	19,00
5º	Deina Ariane dos Santos	41.757.978-0	28/05/1995	17,00
6º	Elisama da Silva Sanches	41.456.609-9	09/10/1986	16,00

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 15 de Junho de 2016.

Brás de Sarro
Prefeito do Município

Código Localizador: PCZRH8L8

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Economia, Planejamento, Orçamento, Finanças, Serviços, Meio Ambiente e Obras Públicas da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 269, do Regimento Interno, convida a população em geral, autoridades, e os representantes das Instituições e Sociedades de Classe para Audiência Pública que fará realizar no próximo dia 22 de junho de 2016, a partir das 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro, n° 664, para discussão e aprovação dos seguintes Projetos de Lei:

- Projeto de Lei nº 14/2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências”;

Por ser matéria de relevante interesse de toda a população, e para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado na sede da Prefeitura e Câmara Municipal e publicado na imprensa oficial do município, no site www.camarapirangi.sp.gov.br e no jornal Notícias de Pirangi, de circulação local.

Câmara Municipal de Pirangi, 15 de junho de 2016.

João Albani Neto

Presidente

Douglas França Aires Scardelato

Membro

Luzia Ap. Castro G. Facundini

Membro

Código Localizador: OKYVT/EX